

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **Câmara Municipal de Matão**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições legais e regulamentares, TORNA PÚBLICA a realização do CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS Nº 001/2025, regido pela Lei Complementar Municipal nº 01 de 2023, normatizada através deste Edital, para preenchimento, mediante contratação, de vagas para os empregos públicos de provimento efetivo adiante descritos (item 2.2 deste Edital), sob a responsabilidade da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público, a que se refere o presente Edital, será executado pela Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP, inscrita no CNPJ sob o número 51.962.678/0001-96, com sede na Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes, na Capital do Estado de São Paulo/SP, cujo endereço eletrônico pode ser acessado pelo link <http://www.vunesp.com.br>.
- 1.2. O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas de empregos públicos sob regime de trabalho em conformidade com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT); do Quadro de Empregos Públicos Permanentes da Câmara Municipal de Matão, de acordo com a **Tabela 01** deste Edital e tem **prazo de validade de 02 (dois) anos**, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério da **Câmara Municipal de Matão**.
- 1.3. A seleção para os empregos públicos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, conforme as Tabelas do item 2.2. deste Edital.
- 1.4. A convocação para as vagas informadas na **Tabela 01** deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Câmara Municipal de Matão, dentro do prazo de validade do concurso.
- 1.5. Os requisitos e as atribuições dos empregos públicos estão relacionados no **Anexo I** deste Edital.
- 1.6. Os conteúdos programáticos da Prova Objetiva encontram-se no **Anexo II** deste Edital.
- 1.7. Não serão fornecidas por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico www.vunesp.com.br.

2 – DOS EMPREGOS PÚBLICOS, DAS VAGAS E DOS REQUISITOS EXIGIDOS

- 2.1. Este Concurso Público destina-se ao provimento de empregos públicos que estejam vagos ou os que vagarem ou os que forem criados durante o seu prazo de validade.

2.2. Os empregos públicos, o total de vagas, as vagas para ampla concorrência, o Cadastro de Reserva (CR), as vagas para pessoas com deficiência, vagas reservadas para afrodescendentes, os vencimentos, as jornadas semanais de trabalho e os requisitos exigidos são os estabelecidos na tabela a seguir:

Tabela 01 - Quadro de Vagas

EMPREGOS PÚBLICOS	VAGAS GERAL	VAGAS PNE	VAGAS PARA AFRODESCENDENTES	SALÁRIO BASE	JORNADA SEMANAL	ESCOLARIDADE	DEMAIS REQUISITOS
Agente Legislativo	02	-	-	5.860,22	40 horas	Ensino Médio Completo.	---
Contador Legislativo (Cadastro Reserva – CR)	CR	-	-	7.000,59	40 horas	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis.	Registro no Conselho Regional de Contabilidade ativo e experiência mínima de 1 ano na área contábil

2.3. Quando da contratação – para efeito de comprovação dos requisitos exigidos – somente serão aceitos o(s) respectivo(s) curso(s) descrito(s) na tabela do **item 2.2.** deste Edital.

2.4. A contratação será feita com base na Lei Municipal Complementar nº 01 de 2023, Lei Municipal nº 5.881/2023, Resolução nº 12 de 2023 e Resolução 13 de 2023 e, demais alterações; e nas demais normas complementares e suas alterações posteriores

2.5. Todo candidato admitido deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Câmara Municipal de Matão, podendo ser diurno e/ou noturno, em quaisquer dias da semana ou feriados obedecida a carga horária semanal prevista em Lei, admitindo-se a prestação de serviços em horários extraordinários, nos termos do art. 7º, inciso XVI da Constituição Federal e Consolidação das Leis do Trabalho CLT.

2.5.1. Os salários dos empregos públicos têm como base o mês de setembro de 2025 e os empregados ativos farão jus, mensalmente, além dos vencimentos e demais vantagens pecuniárias descritas na tabela de que trata o item 2.2 deste edital, a um auxílio-alimentação mensal prevista na Resolução 13/2023 em sua Seção II.

Parágrafo único: O valor do auxílio alimentação é de R\$ 1.720,00 e corresponde ao mês de setembro de 2025, conforme apresentado na Lei Municipal 5881/2023, em seu artigo 5º e alterações.

2.5.2. Poderá ser concedida ao empregado admitido o direito a percepção mensal de adicional de escolaridade, em conformidade com o capítulo VII, seção I da Resolução 13/2023.

2.5.3. O plano privado de assistência à saúde e serviços odontológicos será concedido em regime de coparticipação dos servidores beneficiários, nos termos do capítulo VII, Seção 3, da Resolução 13/2023.

2.5.4. Diante da necessidade do serviço para a Administração e a indispensabilidade de determinados servidores em horários distintos da sua carga horária para participação em sessões legislativas e reuniões das comissões permanentes e temporárias da Câmara Municipal de Matão, poderão ser

concedidos ainda adicionais pela prestação de serviços extraordinários, nos termos de legislação vigente.

2.6. É de responsabilidade da Câmara Municipal de Matão a convocação dos candidatos classificados neste Concurso em conformidade com o número de vagas previstas neste edital, respeitando a duração do certame, a aprovação e a ordem de classificação deste certame, em conformidade com o art. 19 da Lei Municipal Complementar 1/2023 e seus parágrafos, não havendo a obrigatoriedade de aproveitamento de todos os candidatos aprovados em cadastro de reserva.

2.7. As atribuições a serem exercidas em cada um dos empregos públicos neste Concurso Público encontram-se no **Anexo I** deste Edital.

2.8. Como consequência dos candidatos nomeados para os empregos públicos a que se referem este concurso, estarão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e serão, obrigatoriamente, filiados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assim como às condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

3.2. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o correspondente valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para os empregos públicos pretendidos.

3.3. São **condições para inscrição** (a ser comprovada por **ocasião do ato da admissão/contratação**: ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de Lei, no caso de estrangeiro, ou cidadão português a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972.

3.4. São **requisitos para admissão/contratação** comprovação, nessa mesma data, de:

3.4.1. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos ou conforme os requisitos estabelecidos no item **2.2.** deste Edital;

3.4.2. encontrar-se no gozo dos direitos políticos;

3.4.3. encontrar-se em dia no cumprimento das obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino) e eleitorais;

3.4.4. não registrar antecedentes criminais oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que lhe tenham sido cominadas ou que as penas estejam prescritas;

3.4.5. demonstrar, em exame de saúde admissional, aptidão exigida para o exercício do respectivo emprego público, comprovada por avaliação médica oficial realizada por profissionais designados ou autorizados pela Câmara Municipal de Matão;

3.4.6. possuir:

a) a respectiva escolaridade exigida, a ser comprovada por diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do respectivo histórico escolar, com comprovada colação de grau, ou a habilitação profissional formal para o exercício das atribuições inerentes ao respectivo emprego público;

b) o registro profissional ativo no respectivo órgão/conselho de classe a ser comprovado por meio de documento expedido por esse órgão/conselho;

c) Para o emprego público de Contador, será exigida comprovação de experiência (mediante entrega de declaração(ões) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, elencando a experiência do candidato no que se refere à execução das funções que exerce/exerceu junto à essa(s) empresa(s) ou cópia do contrato de trabalho em empresa(s) ou cópia da(s) anotação(ões) na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

3.4.7. não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em virtude de aplicação de sanção disciplinar oriunda de regular processo administrativo disciplinar ou de sentença transitada em julgado, nos últimos 8 (oito) anos, apresentando declaração expressa para essa finalidade;

3.4.8. não incidir nas hipóteses de inelegibilidade previstas na legislação federal;

3.5. A entrega dos documentos comprobatórios dos requisitos e das condições exigidas neste Edital deverá ser realizada **quando da admissão**, em data a ser fixada em publicação oficial, após a homologação deste Concurso Público.

3.6. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas na ficha de inscrição. O candidato que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital estará impedido de ser admitido no respectivo emprego público.

3.7. No caso de inscrição para **mais de 1 (um)** emprego público, com previsão de realização das provas no mesmo período, o candidato será considerado ausente naquela prova em que não comparecer, sendo eliminado deste Concurso Público nesse respectivo emprego público.

3.7.1. Após a efetivação da inscrição (pagamento do boleto referente à taxa de inscrição), não será admitida troca de opção de emprego público, em hipótese alguma, e nem restituição de valores por ausência do candidato em qualquer das provas para o qual se inscreveu.

3.8. A inscrição deverá ser efetuada das **10 horas de 06 de novembro de 2025 às 23h59min de 05 de dezembro de 2025**, exclusivamente pela internet, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), que deverá observar o disposto neste Edital.

3.9. Para **inscrever-se**, o candidato – **durante o período de inscrições** – deverá:

- a) acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) localizar, no site, o *link* correlato a este Concurso Público;
- c) ler, na íntegra, este Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
- d) cadastrar senha pessoal (e intransferível) a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho. São de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;
- e) preencher total e corretamente os dados solicitados no requerimento de solicitação de inscrição e os referentes à realização da função de jurado (conforme previsto no artigo 440 do Código de Processo Penal / LEI FEDERAL Nº 11.689, DE 9 DE JUNHO DE 2008.), atentando para a veracidade de todas as informações;
- f) transmitir os dados da inscrição;
- g) imprimir o boleto bancário;
- h) efetuar – **até a data de vencimento do boleto bancário** – o correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição, em dinheiro ou em cheque, conforme consta a seguir:

Tabela 02 – Taxas de Inscrição

Empregos públicos	Escolaridades	Valores da taxa de inscrição
AGENTE DE LEGISLAÇÃO	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R\$ 67,90
CONTADOR LEGISLATIVO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	R\$ 98,80

3.9.1. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou efetuado pagamento em valor menor ao da correspondente taxa de inscrição, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, não sendo permitida complementação em hipótese alguma.

3.9.1.1. A inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação.

3.9.2. Para o correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado **até o dia 05/12/2025**.

3.9.2.1. O boleto bancário deverá ser pago **até o dia 08/12/2025**.

3.9.2.2. Em caso de evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.

3.9.3. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou realizado **após o dia 08/12/2025** ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

3.9.3.1. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação **até o dia 08/12/2025**.

3.9.4. A **efetivação da inscrição** somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do correspondente pagamento do boleto referente à taxa.

3.9.4.1. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, durante e após o período de inscrições.

3.9.4.2. Caso seja detectada inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis das 8 às 18 horas, ou no *link* “Área do Candidato” – “FALE CONOSCO” no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.

3.9.5. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem redução ou isenção de pagamento do correspondente valor da taxa de inscrição.

3.9.5.1. Efetivada a inscrição, não será permitida alteração do emprego público apontado na ficha de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.9.5.2. O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiro(s), nem para outro(s) concurso(s).

3.9.5.3. A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Concurso Público não se realizar.

3.10. DO CANDIDATO QUE TENHA EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO (itens 3.10. até 3.10.12. deste Edital)

3.13.1. O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 **poderá solicitar** – na ficha de inscrição – esta opção para fins de critério de desempate.

3.13.1.1. O candidato, para fazer jus ao previsto no **item 3.13.1.** deste Edital, deverá comprovar ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições deste Concurso Público.

3.10.2. Para fins de critério de desempate, o candidato deverá – **no período de inscrições** – enviar (**upload**) à Fundação VUNESP certidão, declaração, atestado ou outro documento público emitido pelo Poder Judiciário que comprove que exerceu a função de jurado.

3.10.3. Para o **envio** do(s) documento(s) referido(s) no **item 3.10.2.** deste Edital, o candidato – **durante o período de inscrições** – deverá seguir as seguintes orientações:

- a) acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) após o preenchimento da ficha de inscrição informando a condição de jurado, fazer o *login*, inserindo o número do seu CPF e sua senha pessoal, para acessar “Área do Candidato”;
- c) localizar este Concurso Público;
- d) acessar o *link* “Envio de Documentos”, anexar e enviar – **por meio digital (upload)** – a(s) imagem(gens) do(s) documento(s) correspondente(s) para análise;
- d1) o(s) documento(s) deverá(rão) ser enviado(s) digitalizado(s), frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

3.10.4. Não será(ão) avaliado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido.

3.10.5. Não será(rão) considerado(s) o(s) documento(s) enviado(s) pelo(s) Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital e nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.

3.10.6. O candidato que – **dentro do período de inscrições** – deixar de declarar a condição de jurado ou aquele que a declarar, mas não comprovar essa condição, conforme instruções dos **itens 3.10.2. até 3.10.3. e suas alíneas**, deste Edital, não será considerado jurado, para fins de uso no critério de desempate previsto neste Concurso Público.

3.10.7. O(s) documento(s) encaminhado(s) terá(rão) validade somente para este Concurso Público.

3.10.8. O(s) documento(s) encaminhado(s) fora da forma e do prazo estipulado **neste Edital** não será(rão) conhecido(s).

3.10.9. A **relação** de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à participação de candidatos com a condição de jurado **está prevista para 17/12/2025**. Essa relação será **publicada única e oficialmente** no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) na “Área do Candidato”, no *link* “Editais e Documentos”, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3.10.10. O candidato que tiver indeferida a sua solicitação na condição de jurado poderá interpor recurso **no período das 10 horas de 18/12/2025 às 23h59min de 19/12/2025**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no *link* “RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

3.10.11. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado **no item 3.10.10.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

3.10.13.1. Não será permitida, no prazo de recurso, a entrega e/ou a complementação de documentos.

3.10.12. O edital de análise de recurso(s) interposto(s) ao indeferimento de solicitação de participação com a condição de jurado **tem previsão de 09/01/2026** para sua **publicação, única e oficialmente**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no *link* “Editais e Documentos”, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. Após **esta data** fica proibida qualquer inclusão ou exclusão relativa à participação de candidato(s) com a condição de jurado.

3.11. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

3.12. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não satisfaça a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, ainda que o fato seja constatado posteriormente, terá cancelada sua inscrição pela Câmara Municipal de Matão e/ou pela Fundação VUNESP e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado neste Concurso Público.

3.13. Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, **necessitar alterar algum dado cadastral**, deverá acessar a “Área do Candidato” > “Meu Cadastro”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), clicar no *link* deste Concurso Público, digitar o número do seu CPF e sua senha pessoal, e efetuar a correção necessária ou entrar em contato com o Disque VUNESP.

3.13.1. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de realização da respectiva prova objetiva.

3.13.2. O candidato que não atender aos termos dos **itens 3.13. e 3.13.1.** deste Edital arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3.14. Não deverá ser enviada à Câmara Municipal de Matão ou à Fundação VUNESP qualquer cópia de documento de identidade, a não ser que esteja **EXPRESSAMENTE** determinado neste Edital.

3.15. Serão **retirados do site** da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br):

a) às 23h59min de dia 05/12/2025. (último dia do período de inscrições): a ficha de inscrição;

b) às 23h59min de dia 08/12/2025.: o boleto bancário.

3.16. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará em não efetivação da inscrição.

3.17. A Fundação VUNESP e a Câmara Municipal de Matão não se responsabilizam por inscrição e/ou solicitação(ções)/procedimento(s) realizado(s) pela internet que não for(em) recebido(s) por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.18. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Câmara Municipal de Matão e/ou a Fundação VUNESP, utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3.19. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato no momento da inscrição.

4– DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto na Lei Municipal nº 3.347, de 21 de outubro de 2003, e na Lei Municipal nº 5.271, de 03 de maio de 2019, bem como na recomendação realizada pelo Ministério Público poderá solicitar a isenção da taxa de inscrição o candidato que:

a) comprovadamente tenha, de forma regular, doado sangue para enfermos residentes no Município de Matão; OU

b) seja portador de deficiência; OU

c) seja cadastrado no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea - REDOME.

4.1.1. Para fazer jus à isenção, o candidato **doador de sangue**, deverá comprovar, no ato da inscrição, com a apresentação da carteira de controle de doador ou documento similar emitido pelo órgão

devidamente reconhecido, deverão ser comprovadas ao menos 03 (três) doações de sangue no período de 12 (doze) meses, completado até o último dia das inscrições, decorrido da última doação, em entidades reconhecidas ou credenciadas pelo Ministério da Saúde.

4.1.2.1. O(s) documento(s) oficial(ais) que comprovem a doação de sangue nos termos do item anterior deverá(ão) ser expedido(s) em papel timbrado pela(s) respectiva(s) entidade(s) coletora(s) de sangue, contendo: nome e endereço da instituição, nome completo do doador; CPF do doador; RG do doador; local de coleta e datas de realização de cada procedimento.

4.1.2. Para fazer jus à isenção, o candidato **portador de deficiência** deverá encaminhar o laudo médico que indique o tipo de deficiência, contendo, ainda o nome completo e CPF do candidato, CID, nome e CRM do médico, emitido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições deste Concurso.

4.1.3. Para ter direito à isenção, o candidato **cadastrado no registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea - REDOME** deverá, no momento da inscrição, apresentar documento oficial comprobatório que ratifique seu nome junto ao cadastro no REDOME, carteirinha de cadastro ou declaração do órgão oficial.

4.2 O candidato que se sentir amparado para solicitação de isenção da taxa de inscrição, observados os requisitos descritos nos **itens 4.1.1 a 4.1.3 e alíneas**, deste Edital, poderá solicitá-la – durante o período **das 10 horas de 06/11/2025 às 23h59min do dia 07/11/2025**– obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) acessar o *link* correlato ao presente Concurso Público, no endereço eletrônico www.vunesp.com.br;
- b) localizar este Concurso Público – sigla CMMA2502;
- c) ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;
- d) clicar em “Inscreva-se”;
- e) informar o e-mail ou o nº do CPF;
- f) cadastrar senha pessoal (e intransferível) a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho. São de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;
- g) preencher total e corretamente os dados solicitados no requerimento de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, atentando para a veracidade de todas as informações;
- h) enviar – por meio digital (upload) – os respectivos comprovantes conforme disposto nos **itens 4.1.1 a 4.1.3., e respectivas alíneas** deste Edital;
- i) clicar em ‘Confirmar a Inscrição’;

4.2.1. Os documentos deverão ser enviados digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

4.2.2. O documento encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.

4.2.3. O candidato poderá, durante o período **das 10 horas de dia 06/11/2025.às 23h59min do dia 07/11/2025.**, juntar nova documentação ou excluir documentação que tenha juntado para justificar/satisfazer a solicitação de isenção da taxa de inscrição. Essa providência somente deverá ser realizada no “link” próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

- 4.3. Após às **23h59min de dia 07/11/2025**, o requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição não estará mais disponível no site.
- 4.4. Não será avaliado documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.
- 4.5. Não será considerado o documento enviado pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital e nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.
- 4.6. O documento encaminhado fora da forma e do prazo estipulado **neste Edital** não será conhecido.
- 4.7. O candidato que – **das 10 horas de dia 06/11/2025 às 23h59min do dia 07/11/2025**, deixar de solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição ou aquele que a solicitar, mas não comprovar a sua respectiva situação (conforme instruções do **item 4.2.**, deste Edital) terá sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida.
- 4.8. A **relação** de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à isenção de pagamento da taxa de inscrição tem como previsão de **publicação oficial**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), **a partir das 10 horas de dia 24/11/2025**, na “Área do Candidato”, no **link** “Editais e Documentos”, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 4.8.1. O candidato que tiver a solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição **deferida** terá automaticamente sua inscrição efetivada, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.
- 4.8.2. O candidato que tiver a solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição **indeferida** poderá interpor recurso **das 10 às 23h59 min de dia 25/11/2025 e das 10h às 23h59min de dia 26/11/2025.**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no **link** “RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.
- 4.8.2.1. Não será permitida, no prazo de recurso, a entrega e/ou a complementação de documentos.
- 4.8.2.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 4.9. O edital de análise de(s) recurso(s) interposto(s) ao indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será **divulgado única e oficialmente** no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no **link** “Editais e Documentos”, com **data prevista para dia 04/12/2025**.
- 4.10. O candidato que tiver **indeferido** o recurso interposto com base no **item 4.8.2**, deste Edital e queira participar deste Certame, deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br); imprimir o boleto bancário até **o dia 06/12/2025.**, bem como proceder ao pagamento do correspondente valor da taxa de inscrição.
- 4.10.1. O candidato que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição mediante o recolhimento do valor correspondente, não terá sua inscrição efetivada.
- 4.11. Todas as informações prestadas na solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição e nas declarações firmadas são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a idoneidade dos documentos enviados.
- 4.11.1. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção das hipóteses de isenção de que tratam o **item 4.1.** deste Edital, estará sujeito a:
- a) cancelamento da inscrição e exclusão deste Concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação deste Certame;
 - b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação deste Concurso e antes da admissão para o respectivo emprego público;

c) declaração de nulidade do ato de admissão, se a falsidade for constatada após a correspondente publicação.

4.12. A Fundação VUNESP e a Câmara Municipal de Matão não se responsabilizam por solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição ou de inscrição efetuada pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.13. Em caso de falsificação de declaração da respectiva condição especificada em qualquer das hipóteses especificadas no item **4.1.** deste Edital, para obtenção do respectivo benefício (isenção), o candidato será eliminado deste Concurso Público, poderá responder penal e administrativamente na forma da lei, na forma descrita no **item 4.13.1.e suas alíneas** deste Edital.

4.14. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato no momento da solicitação de isenção de pagamento da correspondente taxa de inscrição.

4.15. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

4.15.1. Com base na Lei Complementar Municipal nº 01, de 19 de janeiro de 2023, fica reservado aos candidatos afrodescendentes, o equivalente a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Concurso Público.

4.15.1.1. As frações decorrentes do cálculo percentual de que trata este artigo, quando maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos), serão arredondadas para o número inteiro imediatamente superior.

4.15.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes aqueles que se autodeclararem afrodescendentes no ato da inscrição no Concurso Público, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.15.3. Para assegurar a concorrência às vagas reservadas conforme item, deste Capítulo, o candidato deverá indicar no campo reservado no formulário de inscrição a condição de afrodescendente.

4.15.4. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

4.15.5. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição e após a entrega, por upload, da declaração de próprio punho e do requerimento de solicitação, feita na “área do candidato”, no link “envio de documentos – Afrodescendentes”, **durante o período de inscrições** o candidato deverá:

- a) acessar o *link* próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, indicar a sua participação como “Afrodescendente”, seguindo as instruções ali indicadas.
- c) para o envio da **declaração de próprio punho e do requerimento da solicitação**, o candidato deverá, acessar novamente o *link* próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), logo após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a “Área do Candidato”, selecionar o *link* “Envio de Documentos - Afrodescendente” e realizar o envio da **declaração de próprio punho e o requerimento da solicitação, por meio digital (upload)**;

c1) a **declaração de próprio punho e o requerimento da solicitação** deverão ser enviados digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

4.15.6. A **declaração de próprio punho e o requerimento da solicitação** encaminhados terão validade somente para este Concurso Público.

4.15.7. Não será(ão) avaliado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido.

4.15.8. Não será(rão) considerado(s) o(s) documento(s) contendo solicitação de participação com reserva de vagas para afrodescendentes, enviado(s) pelo(s) Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital e nem a entrega condicional ou a complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.

4.15.9. O candidato que não atender – **durante o período de inscrições** – ao estabelecido no **Capítulo 4.15. e no item 4.15.5. e suas alíneas**, deste Edital, não será considerado como afrodescendente, seja qual for o motivo alegado.

4.15.10. A solicitação com reserva de vagas para afrodescendente pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.

4.15.11. Os documentos encaminhados fora da forma e do prazo conforme estipulado no **item 4.15.5. e suas alíneas**, deste Edital, não serão conhecidos.

4.15.12. A **relação prévia** de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à reserva de vagas aos candidatos afrodescendentes **está prevista para dia 17/12/2025.** A relação será **publicada única e oficialmente** no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.15.13. O candidato que tiver **indeferida** a sua solicitação de reserva de vagas aos candidatos afrodescendentes poderá interpor recurso no período **das 10 horas de dia 18/12/2025.às 23h59min de dia 19/12/2025.**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no **link “RECURSOS”**, seguindo as instruções ali contidas.

4.15.14. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no **item 4.15.13.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

4.15.15. O edital de análise de recurso(s) interposto(s) ao indeferimento de solicitação de reserva de vagas aos candidatos afrodescendentes será **divulgado, única e oficialmente**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no **link “Editais e Documentos”**, com **data prevista de dia 09/01/2026.**

4.15.16. O não cumprimento, pelo candidato, do disposto neste Capítulo, acarretará sua participação somente na lista geral.

4.15.17. O candidato inscrito como afrodescendente participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

4.15.18. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato poderá ser eliminado do Concurso Público e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação de sua admissão ao emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, cabendo a Comissão do Concurso Público o parecer final da decisão.



4.15.19. O candidato afrodescendente que optar por concorrer às vagas reservadas nos termos da Lei Municipal nº 3.576/2004 (Artigo 2º), concorrerá concomitantemente, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.

4.15.20. Não havendo candidatos afrodescendentes classificados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação.

4.15.21. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou classificação de candidatos afrodescendente, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral e/ou Lista de Classificação Especial de Candidatos com Deficiência.

4.15.22. O candidato que não realizar a inscrição conforme instrução constante deste Capítulo não poderá alegar a referida condição em seu benefício e não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.

4.15.23. As listas contendo os candidatos inscritos como candidato afrodescendente serão divulgadas juntamente com o Edital de Convocação para as provas.

5 – DO CANDIDATO QUE NÃO SEJA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, MAS QUE NECESSITE DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA(S) PROVA(S)

5.1. O candidato que **não** se declarar pessoa com deficiência, mas que necessitar de condição especial para realização da(s) prova(s) – **durante o período de inscrições** – deverá:

- a)** acessar o *link* próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b)** durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas, e enviar o laudo médico e /ou a documentação comprobatória que justifique a condição especial solicitada.

5.2. Para o envio do laudo médico, o candidato – **durante o período de inscrições** – deverá:

- a)** acessar o *link* próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b)** após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a “Área do Candidato”, selecionar o *link* “Envio de Documentos” e realizar o envio do laudo médico, **por meio digital (upload)**;
- b1)** o laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

5.3. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.

5.4. Não será(ão) avaliado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido.

5.5. Não será(rão) considerado(s) o(s) documento(s) contendo solicitação de condição especial enviado(s) pelo(s) Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital e nem a entrega condicional ou a complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.

5.6. O candidato que não atender – **durante o período de inscrições** – ao estabelecido no **item 5.1. e suas alíneas** e/ou no **item 5.2. e suas alíneas**, deste Edital, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

5.7. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da(s) prova(s) ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.

5.8. Os documentos encaminhados fora da forma e do prazo conforme estipulado no **item 5.2. e suas alíneas**, deste Edital, não serão conhecidos.

5.9. A **relação prévia** de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à condição especial para realização da(s) prova(s) **está prevista para dia 17/11/2025**. A relação será **publicada única e oficialmente** no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.9.1. O candidato que tiver **indeferida** a sua solicitação de condição especial para a realização da(s) prova(s) poderá interpor recurso no período **das 10 horas de dia 18/11/2025 às 23h59min de dia 19/11/2025**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no **link “RECURSOS”**, seguindo as instruções ali contidas.

5.9.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no **item 5.9.1.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

5.9.3. O edital de análise de recurso(s) interposto(s) ao indeferimento de solicitação de condição especial para realização da(s) prova(s) será **divulgado, única e oficialmente**, no site da Fundação VUNESP(www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no **link “Editais e Documentos”**, com **data prevista de 09/01/2026**.

5.10. Qualquer solicitação que tenha que ser realizada pelo candidato após o período de inscrições, este deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para cientificar-se dos detalhes relativos ao atendimento especial.

5.13.1. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

6 – DA CANDIDATA LACTANTE

6.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da (s) prova(s), a candidata lactante deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e que será responsável pela criança. Recomenda-se que o acompanhante compareça e permaneça no local de prova (s), fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, devendo cumprir todas as regras relativas à prevenção do contágio do COVID-19.

6.1.1. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes neste Edital, inclusive no tocante ao horário de apresentação no local da(s) prova(s), à apresentação **do original de documento oficial de identificação**, à proibição de uso de equipamentos eletrônicos e celulares etc., sob pena de eliminação da Candidata Lactante no Concurso Público.

6.1.2. A candidata que não levar o acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da(s) prova(s).

6.1.2.1. A Câmara Municipal de Matão e a Fundação VUNESP não disponibilizarão, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

6.2. A candidata lactante que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá solicitar nos termos deste Edital, informando na opção “Atendimento Especial” em campo próprio do sistema de inscrição, no ato do preenchimento da ficha de inscrição.

6.3. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança e sem o(s) material(is) da(s) prova(s).

6.3.1. Não será permitida a entrada do lactante e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

6.3.2. A Candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

6.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da(s) prova(s) dessa candidata.

6.5. Excetuada a situação prevista neste **Capítulo**, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da respectiva prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) neste Concurso Público.

7 – DA PARTICIPAÇÃO/INSCRIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

7.1. Será assegurada à pessoa com deficiência, que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pela Constituição Federal, artigo 37, inciso VIII, pela Lei Federal nº 7.853/89, pelo Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e Decreto Federal nº 9.508/2018 e Lei Complementar Municipal 01, de 19 de janeiro de 2023, o direito de inscrição neste Concurso Público, com reserva de vaga na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das que vierem a existir dentro do prazo de validade deste Concurso Público.

7.1.1. Na hipótese de o quantitativo a que se refere o item 7.1. deste Edital resultar em número fracionado decorrentes do cálculo do percentual de que trata o item anterior, deverá ser elevado até o 1º número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse o limite máximo de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas em virtude deste Concurso Público.

7.1.2. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do respectivo emprego público especificadas no Anexo I deste Edital são compatíveis com a(s) sua(s) deficiência(s) de que é portador.

7.2. O candidato que se julgar amparado pelo disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal n. 5.296/2004, pela Lei Federal 13.146/2015 e Decreto Federal n. 9.508/2018, concorrerá, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas às pessoas com deficiência à(s) vaga(s) que existirem ou vierem a existir dentro do prazo de validade deste Concurso Público.

7.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

7.4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018, participarão deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da(s) prova(s), à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação da(s) prova(s) e à nota mínima exigida para aprovação.

7.5. Para concorrer como pessoa com deficiência, o candidato, **durante o período de inscrições**, deverá em sua ficha de inscrição, no campo “Deficiência”:

a) especificar o(s) tipo(s) de deficiência(s) que possui, observado o disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, informando o CID, observado o disposto no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298,

de 20/12/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, ou na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça,

b) informar se deseja concorrer às vagas reservadas para pessoa com deficiência;

c) enviar:

c1) laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições deste Concurso. O laudo médico deverá conter: o nome completo do candidato a assinatura e o CRM (legível) do profissional responsável pela emissão do laudo;

c2) solicitação de tempo adicional e/ou tratamento diferenciado para realização da(s) prova(s) e/ou prova especial, especificando as condições técnicas e/ou prova especial e/ou tempo adicional, devendo, obrigatoriamente, constar, do laudo médico, toda(s) essa(s) necessidade(s). O tempo adicional não ultrapassará 60 (sessenta minutos).

7.5.1. O tempo diferenciado de que trata a alínea “c2”, do item 7.5., deste Edital, deverá ter justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista na área de deficiência do candidato.

7.6. A pessoa com deficiência deverá, obrigatoriamente, solicitar em sua na ficha de inscrição a necessidade de confecção de prova especial ou a necessidade de leitura e/ou transcrição de sua(s) prova(s), inclusive de tempo adicional para sua realização, de acordo com a alínea “c2”, do item 7.5., deste Edital.

7.6.1. Aos **deficientes visuais**:

a) ao **candidato cego**: será oferecida prova objetiva no sistema braile, desde que solicitada (s) dentro do período de inscrições. Suas respostas deverão ser transcritas em braile e, para a folha de respostas, por um fiscal designado para tal finalidade.

a1) o referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação da prova objetiva, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

b) ao **candidato com baixa visão**: será oferecida prova ampliada, desde que solicitada (s) dentro do período de inscrições. A prova objetiva será(ão) confeccionada(s) no tamanho de fonte informado na ficha de inscrição, que poderá ser 16, 20, 24 ou 28.

b1) o candidato que não indicar o tamanho da fonte da(s) prova(s) ampliada(s) terá sua(s) prova(s) confeccionada(s) com fonte 24.

b2) a ampliação oferecida é limitada à prova. A folha de resposta e outros documentos utilizados durante a aplicação não são ampliados.

c) ao **candidato com deficiência visual (cego ou baixa visão)**: serão oferecidos computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de sua prova objetiva, desde que solicitado(s) dentro do período de inscrições.

c1) na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na alínea “c”, do item 7.6.1., deste Edital, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua(s) prova(s).

7.6.2. O **deficiente auditivo** deverá, obrigatoriamente, solicitar na ficha de inscrição se necessitará de:

a) intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;

b) autorização para utilização de aparelho auditivo. Neste caso, deverá constar, expressamente, a utilização de uso de aparelho auditivo no parecer do médico especialista, bem como informado na ficha de inscrição.

7.6.3. O **deficiente físico** deverá, obrigatoriamente, solicitar na ficha de inscrição se necessitará de:

a) mobiliário adaptado;

b) auxílio no manuseio da(s) prova(s) e transcrição de respostas.

7.7. Para o envio da documentação referida no item 7.5., alíneas “c”, “c.1.” e “c.2.”, deste Edital, o candidato – **durante o período de inscrições** – deverá:

a) acessar o *link* próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a “Área do Candidato”, selecionar o *link* “Envio de Documentos” no *link* próprio de “Requerimento para Inscrição como Deficiente” e realizar o envio do laudo, por meio digital (*upload*);

b1) o laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 2MB, por documento anexado, em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

7.7.1. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.

7.7.2. Não será avaliado documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.

7.7.3. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas que não a especificada neste Edital.

7.7.4. Não será considerado o documento contendo solicitação de prova especial e/ou de condição especial para a realização da prova enviado pelo Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital e nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.

7.8. O candidato que – **durante o período de inscrições** – não declarar que quer concorrer como pessoa com deficiência ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados neste Capítulo, não será considerado pessoa com deficiência para fins deste Certame e/ou não terá a respectiva prova especial preparada e/ou a condição específica para realização da(s) prova(s) atendida.

7.8.1. O candidato com deficiência que desejar se inscrever em mais de 1 (um) emprego público previsto no presente Edital deverá atender ao disposto neste Capítulo em cada uma das inscrições realizadas, bem como as disposições contidas neste Edital.

7.8.2. Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

7.8.3. O atendimento às condições especiais pleiteadas relativas à(s) prova(s) e/ou para a realização da(s) prova(s) ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do solicitado.

7.9. Os documentos encaminhados fora da forma e do prazo estipulados no item 7.7. e suas alíneas, deste Edital, não serão conhecidos.

7.10. A divulgação da relação de solicitações contendo o deferimento e o indeferimento de inscrições para concorrer, neste Certame, como pessoa com deficiência, de solicitação de prova objetiva especial e/ou de solicitação de condição) especial para a realização da prova objetiva e/ou de solicitação de horário adicional para a realização da prova objetiva será publicada única e oficialmente na **data prevista dia 17/11/2025**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) na “Área do Candidato”, no *link* “Editais e Documentos”, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7.13.1. O candidato que tiver indeferida a inscrição como pessoa com deficiência e/ou a solicitação de prova objetiva especial e/ou a solicitação de condição especial para realização da prova objetiva e/ou a solicitação de horário adicional para a realização da prova objetiva poderá interpor recurso conforme Capítulo 14-Recursos.

7.10.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

7.10.3. O resultado da análise de recurso interposto ao indeferimento de solicitação de inscrição como pessoa com deficiência e/ou de solicitação de condição especial para a realização da prova objetiva e/ou de solicitação de horário adicional para a realização da prova objetiva tem previsão para divulgação única e oficialmente em **dia 09/01/2026**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”.

7.10.3.1. Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato na lista de pessoa com deficiência e/ou para realização condição especial para a realização da prova objetiva.

7.11. O candidato com deficiência, classificado, além de figurar na lista de Classificação Geral, terá seu nome constante na lista de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência.

7.12. Não ocorrendo, neste Concurso Público, inscrição ou aprovação de candidato que participa/concorre como pessoa com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral, ficando as vagas reservadas liberadas para os candidatos não-deficientes aprovados.

7.13. Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

7.14. Após a classificação definitiva neste Concurso Público, o candidato portador de deficiência será submetido à avaliação perante equipe multiprofissional indicada pela Câmara Municipal de Matão.

7.14.1. A equipe multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições do respectivo emprego público e a necessidade especial do candidato durante o estágio probatório.

7.14.1.1. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato com deficiência classificado.

7.15. As vagas definidas no Capítulo 2 deste Edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação neste Concurso Público, ou pela exclusão proferida pela equipe multiprofissional, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

7.16. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

7.17. Após a admissão do candidato com deficiência, essa condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação funcional do respectivo emprego público ou a concessão de aposentadoria, salvo se dela advierem complicações que venham a produzir a incapacidade ocupacional parcial ou total.

7.18. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

7.19. Não ocorrendo, neste Concurso Público, classificação final de candidato que concorre como pessoa com deficiência, será elaborada somente a Classificação Geral.

7.20. Havendo a contratação do candidato que conste da Lista de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

8 - DA INSCRIÇÃO PARA AUTODECLARADOS NEGROS

8.1. Fica reservado aos candidatos autodeclarados negros, amparados pela Lei Federal nº 12.990, 09 de junho de 2014, o equivalente a 20% (vinte por cento), sempre que o número total de vagas para

cada emprego público, oferecidas neste concurso público, for igual ou superior a 3 (três) conforme discriminado no Quadro de Vagas, deste Edital.

8.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem **8.1.** deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei Federal nº 12.990, 09 de junho de 2014.

8.3. Será considerado candidato negro aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme os critérios de raça ou cor utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e que possuir traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda.

8.4. Para assegurar a concorrência às vagas reservadas conforme item **8.1.** deste Capítulo, os candidatos que se autodeclararem negros indicarão em campo específico, no momento da inscrição, se pretendem concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

8.5. Até o final do período de inscrição deste concurso público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

8.6. A inscrição para reserva de vagas para candidato autodeclarado negro é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

8.7. A autodeclaração somente terá validade para este Concurso e se efetuada no momento da inscrição.

8.8. O não cumprimento, pelo candidato, do disposto nos itens **8.1.** e **8.5.** deste Capítulo, acarretará sua participação somente nas demais listas, se for o caso.

8.9. O candidato inscrito nos termos deste Capítulo participará deste concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

8.10. O candidato autodeclarado negro que optar pela reserva de vaga pelas cotas raciais, concorrerá concomitantemente:

a) às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso;

b) às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição.

8.11. As pessoas negras aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

8.11.1. As pessoas negras que obtiverem pontuação suficiente para aprovação nas vagas remanescentes, além daquelas estabelecidas para a ampla concorrência neste edital, que surgirem durante a validade do concurso, deverão figurar tanto na lista de classificados dentro das vagas reservadas quanto na lista de classificados da ampla concorrência.

8.11.2. O disposto nos subitens **8.10.** e **8.11.**, deste edital somente se aplica ao candidato que se autodeclarou negro que tiver obtido a pontuação mínima para aprovação em cada fase do certame.

8.12. Em caso de não preenchimento de vaga reservada a candidatos negros no certame, a vaga não preenchida será ocupada pela pessoa negra aprovada na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

8.13. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

8.14. Na hipótese de todas as pessoas aprovadas na ampla concorrência serem nomeadas e remanescerem empregos públicos vagos durante o prazo de validade do certame, deverão ser

nomeadas as pessoas aprovadas que se encontrem na lista da reserva de vagas para pessoas negras, de acordo com a ordem de classificação geral.

8.15. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a pessoas negras.

8.16. O candidato que não realizar a inscrição, conforme instruções constantes deste Capítulo, não poderá alegar a referida condição em seu benefício e não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.

8.17. O procedimento de heteroidentificação será realizado para todos os candidatos classificados, conforme item **8.19**.

DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

8.18. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

8.19. Para o procedimento de heteroidentificação, o candidato que se autodeclarou negro deverá se apresentar, pessoalmente, à comissão de heteroidentificação.

8.20. A comissão de heteroidentificação será composta por cinco integrantes e seus suplentes, que não terão seus nomes divulgados. A composição da comissão garantirá a diversidade das pessoas que a integram quanto ao gênero, à cor e, sempre que possível, à origem regional.

8.21. Os currículos dos integrantes da comissão de heteroidentificação serão disponibilizados no site www.vunesp.com.br.

8.22. O procedimento de heteroidentificação será filmado pela VUNESP e a sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão.

8.22.1. O candidato que se recusar a ser filmado durante o procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

8.23. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico (textura de cabelo, aspectos fisionômicos e cor de pele) para aferição da condição declarada pelo candidato.

8.24. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

8.25. Não serão considerados, para fins do disposto no item **8.23**, deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

8.26. A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.

8.27. As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este concurso.

8.28. É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

8.29. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

8.30. Será eliminado do concurso o candidato que:

- a) se recusar a ser filmado;
- b) prestar declaração falsa;
- c) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação.

8.30.1. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá somente às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

8.30.2. Caso, por unanimidade, a comissão de heteroidentificação verifique a possibilidade de que o candidato tenha prestado declaração falsa, os documentos e informações referentes ao referido candidato serão encaminhados às autoridades policiais competentes para apuração, juntamente com o parecer emitido pela comissão, que deverá conter a motivação desse encaminhamento, nos termos do art. 50 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

8.30.3. Na hipótese de constatação de declaração falsa pela autoridade policial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, na forma do parágrafo único do art. 2º da Lei Federal nº 12.990, 09 de junho de 2014.

8.30.4. As hipóteses de que tratam os subitens **8.30.2.e8.30.3.** deste edital não ensejam o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

8.31. O edital de resultado provisório no procedimento de heteroidentificação será publicado no site da VUNESP e terá a previsão de comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, nos termos do respectivo edital.

8.32. Os currículos dos integrantes da comissão recursal serão disponibilizados no site da VUNESP, durante o prazo de interposição de recurso contra o resultado provisório no procedimento de heteroidentificação.

8.33. Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração, terá interesse recursal o candidato por ela prejudicado.

8.34. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

8.35. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

8.36. Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.

9– DAS FASES E DAS PROVAS

9.1. Este Concurso constará das seguintes fases e provas, a saber:

EMPREGO PÚBLICOS	ETAPAS / PROVAS	Nº DE QUESTÕES	Duração
Agente Legislativo	Conhecimentos Gerais	20	3h
	Conhecimentos Específicos		
	Conhecimentos Específicos	30	

EMPREGO PÚBLICOS	ETAPAS / PROVAS	Nº DE QUESTÕES	Duração
Contador Legislativo	Conhecimentos Gerais	24	4h
	Conhecimentos Específicos	36	
	Conhecimentos Específicos		

9.2. A **prova objetiva** para **todos os empregos públicos em concurso** – de caráter eliminatório e classificatório – visa avaliar o grau de conhecimento geral do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidade de trabalhar com estrutura lógica das relações, capacidade dedutiva e conhecimentos técnicos específicos do respectivo emprego público.

9.2.1. A prova objetiva será elaborada de acordo com o conteúdo programático estabelecido no Anexo II deste Edital e composta de questões de múltipla escolha, com 5 alternativas cada, para os empregos públicos de ensino médio e superior, sendo apenas uma alternativa correta.

9.3. A duração das **provas objetivas** será conforme o descrito no quadro do item **8.1**.

10 – DA APLICAÇÃO DA(S) PROVA(S)

10.1. A(s) prova(s) será(rão) aplicada(s) na cidade de Matão/SP.

10.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação da (s) prova (s) na cidade de Matão/SP, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la(s) em municípios vizinhos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.

10.2. A convocação para realização da(s) prova(s) deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser **publicado** no **DOESP – Diário Oficial do Estado de São Paulo**, e, **extraoficialmente**, no site da Câmara Municipal de Matão (<https://www.camaramatao.sp.gov.br/>) e **também** no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no *link* “Local de Prova”, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.2.1. O candidato somente poderá realizar a(s) prova(s) na data, horário, sala e local constantes do Edital de Convocação.

10.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da fase/prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

a1) aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital com foto (e-Título). Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

b) caneta esferográfica de tinta de cor azul ou preta, lápis preto e borracha macia para a prova objetiva.

10.4.1. Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na **alínea “a”**, do **item 10.4.**, deste Edital, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

10.4.2. O candidato que não apresentar documento (conforme disposto na **alínea “a”**, do **item 10.4.**, deste Edital) não realizará a respectiva prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

10.4.3. Não serão aceitos – para efeito de identificação, no dia da prova – protocolos, cópia (ainda que autenticada) dos documentos citados na **alínea “a”**, do **item 10.4.**, deste Edital, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada e/ou documentos digitais.

10.4.3.1. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das fases/provas, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser entregue documento (original ou cópia) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à respectiva data de realização. O candidato poderá participar da prova/fase, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

10.5. Não será admitido no local de prova o candidato que chegar após o fechamento dos portões.

10.5.1. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

10.6. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

10.7. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

10.8. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova, exceto para o caso previsto no item 6 deste Edital.

10.9. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, assinar a Lista de Presença no campo correspondente à inscrição ao cargo escolhido, dirigir-se à carteira identificada com essa inscrição e receber e conferir o material de prova (caderno de questões e folha de respostas) correspondente.

10.10. Durante a(s) prova(s) não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, utilização de protetor auricular, de boné, de gorro, de chapéu, de óculos de sol, de relógio (de qualquer tipo), de máquina calculadora, de telefone celular ou de qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.



10.11. O candidato que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico – **antes do início da prova** – deverá:

- a) desligá-lo;
- b) retirar sua bateria (se possível);
- c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, antes do início da prova, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo de sua carteira, durante todo o tempo de realização da prova;
- d) colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer tipo, protetor auricular, carteira, chaves etc.);
- e) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada e embaixo de sua carteira, até a saída do candidato do prédio de aplicação de prova;
- f) os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação de prova.

10.12. A Fundação VUNESP – objetivando garantir a lisura e a idoneidade deste Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade, poderá solicitar aos candidatos, a reprodução de uma frase na lista de presença, durante a realização da prova.

10.13. A reprodução da frase e assinatura do candidato visa, ainda, atender ao disposto neste Edital.

10.14. A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação da prova, efetuar vistoria, com detector de metal, em ambientes no(s) local(loais) de aplicação.

10.15. Será excluído deste Concurso Público o candidato que:

- a) não comparecer à prova, conforme disposto no item de convocação publicado DOESP – Diário Oficial do Estado de São Paulo e, **extraoficialmente**, no site da Câmara Municipal de Matão (<https://www.camaramatao.sp.gov.br/>) e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Locais de Prova”, seja qual for o motivo alegado;
- b) apresentar-se fora de local, sala, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- c) não apresentar o documento de identificação conforme previsto na **alínea “a”, do item 10.4.**, deste Edital;
- d) ausentar-se, durante a aplicação da(s) prova(s), da sala ou do local de prova, sem o acompanhamento de um fiscal e/ou portando folha de respostas e/ou caderno de prova e/ou outros materiais não permitidos e/ou portando algum(ns) de seus pertences pessoais;
- e) estiver, no local de prova, portando, após o seu início, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido aos **itens 10.10. e 10.11. e suas alíneas**, deste Edital;
- f) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito ou fazendo uso de material não permitido para a realização da prova e/ou fazendo uso ou portando qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou em outro papel;
- h) lançar meios ilícitos para a realização da prova;

- i) não devolver ao fiscal de sala a folha de respostas, e/ou o caderno de questões da prova objetiva completo (todos os empregos públicos) ou qualquer outro material de aplicação de prova, fornecido pela Fundação VUNESP;
- j) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;
- k) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;
- n) retirar-se do local de aplicação de prova, antes de decorrido o tempo mínimo depois de transcorrido o tempo de 1 hora da sua duração, com base no horário de início da(s) prova(s);
- o) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e/ou divulgar imagens e informações acerca do local de prova, da prova e/ou de seus participantes.

10.16. DA CONVOCAÇÃO E DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

10.16.1. A prova objetiva tem data prevista para sua realização em **08 de fevereiro de 2026**, no período da tarde para todos os empregos públicos, devendo o candidato observar, total e atentamente, o disposto nos itens e subitens deste Capítulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.16.2. O candidato deverá observar, ainda, total e atentamente, bem como cumprir o disposto nos **itens 13.1. ao 10.15, e suas alíneas**, deste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.16.3. A confirmação da data, horário e informação sobre o local e sala, para a realização das provas objetiva deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser **publicado** no DOESP – Diário Oficial do Estado de São Paulo, **extraoficialmente**, no site da Câmara Municipal de Matão (<https://www.camaramatao.sp.gov.br/>) e **disponibilizado**, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Local de Provas”, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.16.4. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para a prova objetiva, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP para verificar o ocorrido.

10.16.5. Ocorrendo o descrito no **item 10.16.4.** deste Edital, poderá o candidato participar deste Concurso Público e realizar a(s) prova(s) objetiva, prático-profissional, se entregar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia dessa(s) prova(s), formulário específico.

10.16.6. A **inclusão** de que trata o **item 10.16.5.** deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

10.16.7. Constatada irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

10.16.8. O horário efetivo de início das provas objetiva, será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

10.16.9. O candidato somente poderá retirar-se **definitivamente** da sala de aplicação da(s) prova(s) objetiva, depois de transcorrido o tempo de 1 hora da sua duração, com base no horário de início

da(s) prova(s), ou ao seu final, levando consigo somente o rascunho de gabarito da prova objetiva, fornecido pela Fundação VUNESP, para conferência.

10.16.9.1. A duração das provas objetivas será de 3 horas para o emprego público de Agente Legislativo e de 4 horas para Contador Legislativo.

10.16.9.2. Ao final da aplicação:

a) o candidato deverá entregar, ao fiscal da sala, a folha de respostas e o caderno de questões completo.

10.16.9.3. Após o término do respectivo prazo previsto para a duração da prova objetiva – conforme previsto no item **10.16.9.1.**, deste Edital – não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho de gabarito.

10.16.10. Para garantir a lisura do encerramento da (s) prova(s) objetiva(s), deverão permanecer em cada uma das salas de aplicação dessas provas **os 3 (três) últimos candidatos**, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos – após a assinatura do respectivo termo – deverão **sair juntos** da sala.

10.16.11. Um exemplar de cada um dos cadernos de questões da prova objetiva será **disponibilizado**, única e exclusivamente, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Provas e Gabaritos”, na página deste Concurso Público, a partir do 5º (quinto) dia útil subsequente ao de sua aplicação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.16.12. O gabarito oficial da prova objetiva será **publicado** no 5º dia útil subsequente ao da realização da prova, no **publicado** no Diário do Município de Matão, **extraoficialmente**, no site da Câmara Municipal de Matão (<https://www.camaramatao.sp.gov.br/>) bem como no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.17. DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

10.17.1. No ato da realização da **prova objetiva**, o candidato receberá sua folha de respostas e o seu caderno de questões.

10.17.2. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.17.3. A folha de respostas, de preenchimento exclusivo e de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, ao final da prova objetiva, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões completo.

10.17.4. O candidato que tenha solicitado e obtido autorização da Fundação VUNESP de uso de fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos por esse fiscal.

10.17.5. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta de cor preta, bem como assinar única e exclusivamente no campo apropriado.

10.17.5.1. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de digitalização.

10.17.6. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

10.17.7. Na folha de respostas não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura do candidato, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

11– DO JULGAMENTO DAS PROVAS

11.1. Da prova objetiva (todos os empregos públicos em concurso)

11.1.1. A prova objetiva tem por finalidade selecionar os candidatos que serão considerados habilitados de acordo com a pontuação obtida.

11.1.2. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos.

11.1.3. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = (Na \times 100) \div Tq$$

11.1.4. Legendas:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos do candidato

Tq = Total de questões da prova

11.1.5. Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, nota igual ou superior a 50,00.

permanencia 11.1.6. O candidato não habilitado, nos termos do disposto no item 13.1.5., deste Edital, será excluído deste Concurso Público.

11.1.7. Os candidatos classificados serão enumerados em três listas, sendo:

a) Lista Geral: Contendo todos os candidatos, inclusive os candidatos com deficiência e os candidatos inscritos para as vagas reservadas aos autodeclarados negros;

b) Lista especial: contendo somente os candidatos com deficiência classificados;

c) Lista especial: contendo somente os candidatos classificados inscritos para as vagas reservadas aos autodeclarados negros.

11.1.8. Não ocorrendo inscrição neste concurso público ou classificação de candidatos pelas listas especiais, será elaborada somente a lista de classificação geral.

11.2. Os resultados das provas objetiva serão **publicados** no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Matão e, **extraoficialmente**, no site da Câmara Municipal de Matão (<https://www.camaramatao.sp.gov.br/>) e **disponibilizado**, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no *link* “Editais e Documentos”, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12 – DA PONTUAÇÃO FINAL

12.1. A pontuação final do candidato corresponderá:

a) para todos os empregos públicos cuja avaliação seja apenas a prova objetiva: corresponderá à nota obtida na prova objetiva.

13– DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

13.1.1. Para todos os empregos públicos cuja avaliação seja apenas a prova objetiva:

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Gerais;
- d) os que comprovarem (no momento da inscrição) ter exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para este Concurso Público.
- e) maior idade entre aqueles com idade inferior a 60 anos, tomando como base a data de encerramento das inscrições.

13.2. Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos, que será realizado pela Fundação VUNESP.

14 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

14.1. Os candidatos aprovados em todas as fases serão classificados – **por emprego público** – por ordem decrescente da pontuação final.

14.2. Os candidatos classificados serão enumerados em três listas, sendo:

- a) uma Lista Geral: todos os candidatos habilitados, inclusive os que concorrem como pessoas com deficiência ou como afrodescendente;
- b) uma Lista Especial (PCD): apenas com os candidatos habilitados que concorrem como pessoas com deficiência.
- c) uma Lista Especial (afrodescendente): apenas com os candidatos habilitados que concorrem com vagas reservadas aos declarados afrodescendentes.

14.3. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou classificação de candidatos com deficiência e de candidatos afrodescendentes, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral.

14.4. Os critérios de desempate já foram aplicados quando da apuração da classificação prévia deste Concurso Público.

15– DOS RECURSOS

15.1. Caberá recurso relativamente:

- a) ao indeferimento de solicitação de isenção de taxa de inscrição;
- b) ao indeferimento de solicitação de participação com a condição de jurado;
- c) ao indeferimento de solicitação de inscrição como pessoa com deficiência;
- d) ao indeferimento de solicitação de inscrição com reserva de vaga para afrodescendentes;

- e) ao indeferimento de solicitação de prova especial e/ou de solicitação de condições especiais para a realização da(s) prova(s);
- e) ao gabarito da prova objetiva (vide determinação constante **do item 14.3.** deste Edital);
- f) ao resultado da prova objetiva;
- g) ao resultado da prova prático-profissional;
- h) à classificação prévia.

15.2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da **publicação** que ocorrer **única e oficialmente** no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

15.3. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado e protocolado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

15.4. A matéria do recurso será restrita à alegação de irregularidade insanável ou de preterição de formalidade essencial e não terá efeito suspensivo.

15.5. O recurso deverá ser protocolado no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na respectiva página deste Concurso – **a partir das 10 horas** – bem como conter, **obrigatoriamente**, o relato sucinto do fato motivador do recurso, com o devido embasamento.

15.6. Para recorrer, o candidato deverá utilizar somente o site da Fundação VUNESP, na respectiva página deste Concurso, seguindo as instruções ali contidas.

15.7. Somente serão apreciados os recursos interpostos para a respectiva fase a que se referem e expressos em termos convenientes, que apontem circunstâncias que os justifiquem, assim como interpostos dentro do prazo e da forma prevista neste Edital.

15.7.1. Será liminarmente indeferido:

- a) o recurso interposto em desacordo com os ditames deste Edital ou o que não atender às instruções constantes do *link* “Recursos” na página específica deste Concurso;
- b) o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital;
- c) o recurso que não apresentar fundamentação e embasamento.

15.7.2. O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo e na forma mencionados neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

15.8. A decisão do deferimento ou do indeferimento dos recursos será **publicada** no site da Câmara Municipal de Matão e/ou **disponibilizada**, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no *link* “Editais e Documentos”, na página deste Concurso Público, **exceção** aos resultados relativos ao indeferimento de solicitações a **seguir elencadas** que serão **divulgados única e oficialmente** no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br):

- a) de isenção da taxa de inscrição;
- b) de inscrições **como** pessoa com deficiência;
- c) de condição especial para realizar a(s) prova(s);
- d) de prova(s) especial(ciais);
- e) de concessão de horário adicional para a realização da(s) prova(s);
- f) de participação como jurado.

15.8.1. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise de recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

15.8.2. A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos candidatos presentes na prova objetiva, independentemente de interposição de recurso.

15.8.3. No caso de recurso interposto dentro das especificações deste Edital, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo(s) candidato(s) para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do(s) candidato(s) que não obtiver(em) a nota mínima exigida para habilitação.

15.9. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma fase deste Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente dessa fase.

15.10. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

15.11. Quando da publicação do(s) resultado(s) será(serão) disponibilizados:

a) da prova objetiva: o espelho da folha de respostas;

b) da prova prático-profissional: o espelho da folha de respostas;

15.12. O(s) espelho(s) mencionado(s) no **item 15.11.** deste Edital, ficará(ão) disponibilizado(s) – no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) – durante o respectivo período destinado à interposição de recurso.

15.13. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

15.14. Somente serão considerados os recursos interpostos para a respectiva fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

15.15. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do único previsto neste Edital.

15.15. A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Concurso Público.

16 – DAS VAGAS E DA ADMISSÃO

16.1. A Câmara Municipal de Matão, reserva-se o direito de proceder às convocações e admissões em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, como também a existência de empregos público vagos, durante o período de validade deste Concurso Público.

16.2. A admissão do candidato obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação definitiva, sendo o mesmo convocado para entrar no exercício do emprego público.

16.3. A admissão do candidato e a convocação para exercício no emprego público serão feitas no DOESP – Diário Oficial do Estado de São Paulo e, **extraoficialmente**, no site da Câmara Municipal de Matão (<https://www.camaramatao.sp.gov.br/>).

16.3.1. O candidato a ser admitido que deixar de comparecer para a realização de exames admissionais nas datas agendadas, ou deixar de entrar no exercício do emprego público, nos termos previsto neste Edital, perderá os direitos decorrentes de sua contratação.

16.4. Os candidatos serão contratados pelo regime celetista.

16.5. Por **ocasião da admissão** serão exigidos dos candidatos nomeados a entrega de documentos que comprovem:

- a) ter completado a idade mínima de 18 anos;
- b) estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) **todos** os requisitos exigidos para o exercício do respectivo emprego público para o qual será admitido, conforme disposto nos **itens 1.2., 2.2.e2.4. até 2.5.4** deste Edital, consubstanciados:
 - d1)** no diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do respectivo histórico escolar, com comprovada colação de grau, **bem como**, quando for o caso, do correspondente registro exigido para o exercício do respectivo emprego público (o registro deverá ser comprovado por meio de documento expedido pelo respectivo órgão competente);
 - d2)** em registros profissionais relativos à experiência exigida (conforme disposto nos **itens 1.2 e 2.2** deste Edital);
- e) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de português e estrangeiro;
- f) ausência de remuneração ou proventos de aposentadoria provenientes de poder público, em conformidade ao disposto no artigo 37, incisos X e XVI, da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais n.º 19 e 20 (por meio de entrega de declaração);
- g) não possuir antecedentes criminais;15.5.1.**

16.6. ACâmara Municipal de Matão solicitará, aos candidatos aprovados e convocados para admissão a entrega dos seguintes documentos listados abaixo, de forma não exaustiva, para consulta e comprovação, conforme consta na Lei Complementar Municipal nº 01 de 2023, em seu artigo 18 e incisos I a XII:

- a) Documento de Carteira de Identidade;
 - b) Documento de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - c) Certificado de Reservista (sexo masculino);
 - d) Documento de Título Eleitoral;
 - e) Documento de Quitação Eleitoral
 - f) Cartão do SUS;
 - g) Comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone ou internet) com data de emissão menor que 90 dias com relação a data de apresentação;
 - h) Certidão de nascimento / casamento;
 - i) Certidão de casamento que conste averbação quando divorciado;
 - j) Certidão de óbito quando viúvo;
 - k) Escritura pública de união estável quando for o caso;
 - l) Certidão de nascimento do (s) filho (s);
 - m) Atestado de antecedentes criminais (<https://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/carrega-iframe>), em cumprimento ao art. 18, § 4º, V.
 - n) Certidão negativa de condenações cíveis emitida junto ao TJUS de até 10 anos e mais de 10 anos; <https://www.tjsp.jus.br/>, na aba certidão;
 - o) Certidão de improbidade administrativa em conformidade com a Lei nº 9.429/1992 e alterações;
 - p) Apresentar declaração de bens atualizada ou cópia da última declaração de IRPF vigente, em caráter confidencial, conforme Art. 41 e § 2º da Lei Complementar Municipal nº 01 de 2023,
- 16.7.** A Câmara Municipal de Matão, no momento do recebimento dos documentos para a entrada no exercício do emprego público, poderá solicitar, aos candidatos – na FIC (FOLHA de Identificação do

Candidato) – a reprodução de uma frase e de sua assinatura, que serão comparados com os coletados no dia da realização da(s) prova(s).

16.6. Todos os documentos especificados neste **Capítulo** deverão ser entregues em cópias reprográficas autenticadas em Cartório ou em cópias reprográficas acompanhadas dos respectivos originais, para serem visitadas.

16.6.1. Para a comprovação dos requisitos exigidos (**itens 1.2. e 2.2.** deste Edital) não será(ão) aceito(s) protocolos do(s) documento(s).

16.6.2. A não entrega dos documentos na conformidade deste Edital impedirá a formalização do ato relativo à entrada no exercício do emprego público.

17 - DA AVALIAÇÃO ADMISSIONAL PARA APTIDÃO

17.1. A avaliação admissional para aptidão tem por objetivo avaliar o estado de saúde física e mental do candidato, o qual deverá apresentar capacidade laborativa para o desempenho do respectivo emprego público a ser exercido, não podendo apresentar patologia/psicopatologia que possa vir a resultar em prejuízo à saúde do candidato ou incapacidade e inaptidão para o exercício de suas funções, conforme previsto neste Edital.

17.1.1. A Câmara Municipal de Matão agendará, quando da contratação de um candidato aprovado e previamente convocado, o exame médico admissional junto aos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT.

17.1.2. Visando o diagnóstico de patologias preexistentes, o exame de saúde ocupacional poderá, a critério do profissional atendente, ser complementado por:

- a) avaliação psicológica específica;
- b) avaliação fonoaudiológica;
- c) exames complementares especializados.

17.1.2.1. Quando necessários à conclusão sobre a aptidão do candidato, os exames complementares serão custeados pelo candidato.

17.2. O candidato deverá gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do respectivo emprego público, comprovada pela emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), nos termos da legislação celetista e deste Edital.

17.3. A avaliação de saúde física será realizada sob custos e responsabilidade da Câmara Municipal de Matão, no (s) local(is) indicado(s) para a realização da avaliação admissional para aptidão.

17.4. O ato de admissão fica prejudicado na hipótese do não comparecimento do candidato para a realização dos exames na data marcada, desde que não previamente justificado, nos termos da legislação estatutária e deste Edital.

18– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não se poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

18.2. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião de entrar no exercício do emprego público, acarretarão a nulidade da

inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

18.3. O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Câmara Municipal de Matão, uma única vez e por igual período.

18.4. Caberá a Câmara Municipal de Matão, representada pelo seu Presidente, a homologação dos resultados deste Concurso Público.

18.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso publicado, devendo o candidato observar o disposto no **item 17.1.** deste Edital.

18.6. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da(s) prova(s) neste Concurso Público.

18.7. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de **Brasília – DF.**

18.8. As informações sobre o presente Concurso Público:

a) até a publicação da classificação final: serão prestadas pela Fundação VUNESP, por meio do Disque VUNESP, pelo telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, ou obtidas pela internet, no site www.vunesp.com.br;

b) após a homologação deste Concurso: serão de responsabilidade da Câmara Municipal de Matão.

18.9. Em caso de **alteração dos dados cadastrais**, constantes na ficha de inscrição:

a) até a publicação da classificação final: as mesmas deverão ser realizadas com base no previsto no Capítulo 3 – Das inscrições deste Edital;

b) após a homologação deste Concurso e durante o seu prazo de validade: as solicitações relativas à alteração deverão ser protocoladas no Departamento de Recursos Humanos, na Câmara Municipal de Matão, no endereço constante à Av. Padre Nelson Antônio Romão, 859, Centro – Matão/SP, com horário de atendimento: das 8h às 16h30 (de segunda a quinta-feira) e das 8h às 12h (sextas-feiras), telefones: (16) 3383-1033 Fax: (16) 3383-1049.

18.10. Durante a realização das provas e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora deste Concurso Público, caberá à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

18.11. Salvo a exceção prevista no **Capítulo 6 – DA CANDIDATA LACTANTE** deste Edital, durante a realização da(s) prova(s) e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova/fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

18.12. A Câmara Municipal de Matão e a Fundação VUNESP se eximem das despesas com viagens e estadas dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Concurso Público e da responsabilidade por documentos e/ou objetos esquecidos ou danificados no local ou na sala de prova(s).

18.13. Todas as retificações, convocações e resultado final oficial, referentes a este Concurso Público serão **publicados** no DOESP – Diário Oficial do Estado de São Paulo e, **extraoficialmente**, no site da

Câmara Municipal de Matão (<https://www.camaramatao.sp.gov.br/>) e no site da Fundação Vunesp (www.vunesp.com.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

18.13.1. Demais publicações, comunicados, avisos e resultados (isenção, deficientes, condições especiais, jurado, análises dos recursos e classificação prévia), referentes a este Concurso Público serão **publicados exclusivamente** nos sites da Câmara Municipal de Matão (<https://www.camaramatao.sp.gov.br/>) e no site da Fundação Vunesp (www.vunesp.com.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

18.14. A Fundação VUNESP e a Câmara Municipal de Matão não emitirão Declaração de Aprovação neste Certame, pois a própria **publicação** no DOESP – Diário Oficial do Estado de São Paulo e, **extraoficialmente**, no site da Câmara Municipal de Matão (<https://www.camaramatao.sp.gov.br/>) é documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

18.15. A Câmara Municipal de Matão e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço de e-mail não atualizado.

18.16. O candidato que recusar provimento do emprego público deverá manifestar sua desistência.

18.17. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pelo Departamento de Recursos Humanos, ouvida a Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público da Câmara Municipal de Matão.

18.18. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Câmara Municipal de Matão, poderá anular a inscrição, prova ou contratação/admissão de candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade neste Certame.

18.19. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação deste Concurso Público e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da(s) prova(s) e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Concurso Público, os registros eletrônicos.

Matão, 03 de novembro de 2025

PAULO AUGUSTO BERNARDI

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MATÃO

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGO PÚBLICOS

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE LEGISLATIVO

Atribuições:

Realizar atividades intermediárias de apoio, suporte técnico e administrativo pertinentes, nas diversas áreas de condução dos processos administrativos e legislativos; monitorar, registrar e organizar informações referentes aos processos administrativos e legislativos; executar as atividades de apoio no protocolo, arquivo, confecção e expedição de documentos administrativos e legislativos; prestar apoio nos sistemas de informações gerenciais de pessoal e material; prestar atendimento e orientações aos parlamentares e população em geral em assuntos condizentes à suas atividades.

EMPREGO PÚBLICO: CONTADOR LEGISLATIVO

Atribuições:

Supervisionar, planejar, organizar, coordenar, orientar e executar atividades relacionadas ao controle, acompanhamento e avaliação da contabilidade; executar toda escrituração contábil, assinar peças contábeis; coordenar todas as atividades de prestação de informações aos órgãos de controle externo; supervisionar, coordenar e executar as atividades de gestão orçamentária, financeira, patrimonial, fiscal e de pessoas da Câmara. Auxiliar na elaboração das Emendas Individuais de Vereadores ao Orçamento.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação ou decisões com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizadas, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

- Para o cargo de Agente Legislativo:

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: 1) Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários); 2) Sinônimos e antônimos; 3) Sentido próprio e figurado das palavras; 4) Pontuação; 5) Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção – emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem; 6) Concordância verbal e nominal; 7) Regência verbal e nominal; 8) Colocação pronominal; 9) Crase.

Matemática: 1) Situações-problema envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação com números racionais nas suas representações fracionária ou decimal; 2) Mínimo múltiplo comum; 3) Máximo divisor comum; 4) Porcentagem; 5) Razão e proporção; 6) Regra de três simples ou composta; 7) Equações do 1º ou do 2º grau; 8) Sistema de equações do 1º grau; 9) Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; 10) Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; 11) Tratamento da informação – média aritmética simples; 12) Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, teoremas de Pitágoras e de Tales.

Noções de Informática: 1) MS-Word 2016: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto; 2) MS-Excel 2016: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados; 3) Correio eletrônico: e-mail institucional, uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos; 4) Internet segura; 5) Protocolo eletrônico, tramitação digital de documentos (ex.: SEI, 1Doc, sistemas similares).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1) Redação Oficial. Aspectos gerais da redação oficial. Tipos, composição e estrutura de documentos oficiais. Definição, formalidade, padronização e impessoalidade na correspondência oficial. Linguagem dos atos e comunicações oficiais (ofício, e-mail, mensagem): concisão e clareza, editoração de textos. Manual de Redação da Presidência da República (3ª edição, revista, atualizada e ampliada); 2) Noções e conhecimentos básicos de Administração Pública. Princípios constitucionais da Administração Pública: princípios explícitos e implícitos. Ética na Administração Pública. Organização administrativa. Conhecimentos básicos de licitações e contratos administrativos (Lei nº 14.133/2021 e alterações); 3) Rotina administrativa. Conceitos fundamentais da arquivologia. Organização de arquivos. Gestão de documentos. Protocolo. Tipos de arquivo; 4) Organização do trabalho na repartição pública: utilização da agenda, uso e manutenção preventiva de equipamentos e economia de suprimentos. Organização da agenda/calendário. *Follow up/follow through*. Interpretação e elaboração de organogramas e fluxogramas, considerando seus níveis hierárquicos. Elaboração de cronogramas; 5) Comunicação interpessoal e solução de conflitos. Hierarquia e relações pessoais no ambiente de trabalho. Liderança. Trabalho em equipe – diferença entre grupo e equipe. Qualidade e organização. Enfoque na qualidade. 6) Atendimento ao Público no Serviço Legislativo: princípios de cortesia, ética, postura profissional e confidencialidade. Acessibilidade e inclusão no atendimento. 7) Processo Legislativo Municipal: fases do processo legislativo: proposição, tramitação, deliberação, sanção e promulgação. Tipos de proposições legislativas (projeto de lei, emenda, moção, requerimento, indicação). Atribuições do Agente Legislativo no apoio às sessões e atividades parlamentares. 8) Legislação Municipal de Matão: Lei Orgânica do Município de Matão. Regimento Interno da Câmara Municipal de Matão. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (caso exista uma lei específica, como o Regime Jurídico dos Servidores). Plano Diretor do Município (tópicos gerais). Leis municipais relevantes sobre transparência, controle interno, licitações e contratos locais. Códigos de Posturas e Tributário Municipal (noções). 9) Atualidades e Conhecimentos Locais: Organização político-administrativa do município. Principais desafios da administração pública local. Temas locais relevantes: orçamento participativo, políticas públicas municipais, sustentabilidade urbana. Indicadores socioeconômicos do município: população, saúde, educação, economia. 10) Conhecimentos sobre Cidadania e Participação Popular: Instrumentos de democracia participativa: audiências públicas, consultas populares, ouvidoria legislativa. Função fiscalizadora e representativa do Poder Legislativo municipal.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

- Para o cargo de Contador Legislativo:

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: 1) Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários); 2) Sinônimos e antônimos; 3) Sentido próprio e figurado das palavras; 4) Pontuação; 5) Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção – emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem; 6) Concordância verbal e nominal; 7) Regência verbal e nominal; 8) Colocação pronominal; 9) Crase **Matemática:** 1) Situações-problema envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação com números racionais nas suas representações fracionária ou decimal; 2) Mínimo múltiplo comum; 3) Máximo divisor comum; 4) Porcentagem; 5) Razão e proporção; 6) Regra de três simples ou composta; 7) Equações do 1º ou do 2º grau; 8) Sistema de equações do 1º grau; 9) Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; 10) Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; 11) Tratamento da informação – média aritmética simples; 12) Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, teoremas de Pitágoras e de Tales.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1) Contabilidade geral. Princípios fundamentais e convenções da contabilidade. Estrutura conceitual básica da contabilidade; 2) Plano de contas; 3) Procedimentos básicos de escrituração. Livros obrigatórios e auxiliares; 4) Procedimentos contábeis diversos; 5) Depreciação. Amortização. Apuração de resultado; 6) Demonstrações Contábeis; 7) Determinação de índices e quocientes e interpretação; 8) Conciliação e análise de contas patrimoniais e de resultado; 9) Legislação tributária e fiscal. Tributos fiscais. Tributos sobre o faturamento, base de cálculo, alíquotas e escrituração fiscal; 10) Regulamento de imposto de renda (pessoa jurídica); 11) Contabilidade pública: princípios orçamentário, financeiro e patrimonial; 12) Classificação e estruturação orçamentária. Execução orçamentária; 13) Noções básicas de auditoria independente e interna. Natureza e campo de atuação da auditoria; 14) Pareceres de auditoria; 15) Controles internos. Testes e procedimentos de auditoria; 16) Contabilidade pública e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); 17) Órgãos obrigados, equilíbrio das contas públicas, planejamento e transparência, metas e limites; 18) Receita corrente líquida e seu conceito; 19) Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei nº 14.791/2023). Lei Orçamentária Anual – LOA. Lei do orçamento (Lei Federal nº 4.320/1964). Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – Siafic (Decreto nº 10.540/2020); 20) Execução orçamentária e cumprimento das metas; 21) Receita pública; 22) Despesa pública: tipos de despesa, restrições e limites; 23) Transferência de recursos públicos para o setor privado; 24) Endividamento: dívida pública fundada, dívida mobiliária, contratações de operações de crédito, operações de crédito por antecipação de receita, concessão de garantias, restos a pagar, limites e restrições; 25) Gestão patrimonial; 26) Transparência, controle e fiscalização: instrumentos de transparência, prestação de

contas, relatório da gestão fiscal, órgãos encarregados pela fiscalização e principais pontos de fiscalização; 27) Contabilidade Aplicada ao Setor Público Municipal: especificidades da contabilidade em câmaras municipais, relação entre contador e Tribunal de Contas do Estado (TCE-SP), sistemas de escrituração pública (ex.: SIAFIC, AUDESP – TCE-SP); 28) Prestação de Contas e Controle Externo: procedimentos para envio de balancetes e relatórios contábeis ao TCE-SP, responsabilidades legais do contador público, contas anuais do presidente da câmara; 29) Responsabilidade Técnica: responsabilidade civil, penal e administrativa do contador. Normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público (NBC TSP). 30) Planejamento e Execução Orçamentária Municipal: elaboração, acompanhamento e controle de PPA, LDO e LOA no contexto municipal. Alterações orçamentárias (créditos adicionais). 31) Legislação Municipal de Matão: Lei Orgânica do Município de Matão. Regimento Interno da Câmara Municipal de Matão. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (caso exista uma lei específica, como o Regime Jurídico dos Servidores). Plano Diretor do Município (tópicos gerais). Leis municipais relevantes sobre transparência, controle interno, licitações e contratos locais. Códigos de Posturas e Tributário Municipal (noções). 32) Atualidades e Conhecimentos Locais: Organização político-administrativa do município. Principais desafios da administração pública local. Temas locais relevantes: orçamento participativo, políticas públicas municipais, sustentabilidade urbana. Indicadores socioeconômicos do município: população, saúde, educação, economia. 33) Conhecimentos sobre Cidadania e Participação Popular: Instrumentos de democracia participativa: audiências públicas, consultas populares, ouvidoria legislativa. Função fiscalizadora e representativa do Poder Legislativo municipal. 34) Conhecimentos de informática aplicados à Contabilidade.

ANEXO III
ENDEREÇOS DA FUNDAÇÃO VUNESP
E DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATÃO

1) da Fundação VUNESP

Rua Dona GermaineBurchard, 515 – Água Branca/Perdizes – São Paulo – CEP 05002-062

Horário: dias úteis, das 9 horas às 12 horas e das 13h30 às 16 horas

Disque VUNESP: (11) 3874-6300, dias úteis, de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas

Site: www.vunesp.com.br

2) da Câmara Municipal de Matão

Endereço completo: Av. Padre Nelson Antonio Romão, 859, Centro – Matão/SP

b) Horário de atendimento: das 9h às 17 horas (segunda a quinta-feira) e das 8h às 13h (sexta-feira)

c) Telefones: telefones: (16) 3383-1033 Fax: (16) 3383-1049.

d) Site: www.camaramatao.sp.gov.br

ANEXO IV
CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Início das inscrições	06/11/2025
Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição	06 e 07/11/2025
Data limite para entrega da documentação referente à solicitação de isenção de taxa de inscrição	07/11/2025
Divulgação – somente no site www.vunesp.com.br , a partir das 14 horas – do deferimento/ indeferimento de pedidos de isenção de taxa de inscrição	24/11/2025
Período para interposição de recurso referente ao indeferimento de pedidos de isenção de taxa de inscrição	25 e 26/11/2025
Divulgação do resultado – somente no site www.vunesp.com.br , a partir das 14 horas – da análise de recurso(s) referente(s) ao indeferimento de pedidos de isenção de taxa de inscrição	04/12/2025
Término das inscrições	05/12/2025
Publicação da lista de solicitações de condições especiais para realização da prova; da lista de participação como PCD	17/12/2025
Período para interposição de recurso referente ao indeferimento de solicitações de condições especiais para a realização da prova, como PCD	18 e 19/12/2025
Divulgação do resultado – somente no site www.vunesp.com.br , a partir das 14 horas – da análise de recurso(s) referente(s) ao indeferimento de solicitações de condições especiais para a realização da prova	09/01/2026
Publicação: - da convocação para a prova objetiva	23/01/2026
Aplicação: - da prova objetiva	08/02/2026
- Disponibilização (no site www.vunesp.com.br , a partir das 10 horas): - do gabarito da prova objetiva	10/02/2026
Período de recurso referente: - dos gabaritos das provas objetivas	11 e 12/02/2026
Publicação de Edital dos Resultados: - de análise de recurso(s) referente(s) aos gabaritos das provas objetivas; - divulgação da nota da prova objetiva; - divulgação da classificação prévia	10/03/2026
Período de recurso referente: - Vista da Folha de Resposta da prova objetiva; - da pontuação da prova objetiva;	11 e 12/03/2026



- da classificação Prévia para os empregos públicos de fase única	
<i>Publicação de Edital dos Resultados:</i>	
- de análise de recurso(s) referente(s) a pontuação das provas objetivas;	31/03/2026
- Divulgação da classificação final	

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Matão, 03 de novembro de 2025.

PAULO AUGUSTO BERNARDI
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MATÃO